



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

425

Contrato nº 156/07
Processo Administrativo N.º 9.299/2007 – Dispensa

Contrato nº 156/07

Processo Administrativo N.º 9.299/2007 – Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ELI DE HARO PETRECHEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO PARA A ESCOLA ESPECIAL NAIR PERES SARTORI E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO “ALCYR DE OLIVEIRA”, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS COM PROFESSORES E TÉCNICOS DA ÁREA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
10.177	130	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.36.99	Educação

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELI DE HARO PETRECHEN**, inscrita no CPF sob nº. 036.553.148-09, portadora do RG nº. 13.698.151-2, PIS 120.334.42723, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu, doravante denominada **CONTRATADA**, com base **no processo administrativo nº. 9299/2007 - dispensa licitatória** e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 A contratada prestará serviços de:
- 1.2 assessoria na área de educação especial para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino municipal;
- 1.3 orientação para a escola especial Nair Peres Sartori e do núcleo de atendimento pedagógico especializado “Alcyr de Oliveira”, e
- 1.4 elaboração de projetos específicos com professores e técnicos da área.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 Os serviços serão executados em um prazo de 05 (cinco) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os serviços totalizarão 20 (vinte) horas semanais – 4 horas/dia, conforme anexo integrante do Processo Administrativo nº 9.299/07.



[Handwritten signature]

426

Contrato nº 156/07

Processo Administrativo N.º 9.299/2007 – Dispensa

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos dar-se-ão mensalmente, em 05 dias úteis, após o fornecimento do atestado pelo Secretário da Educação, acompanhado dos competentes recibos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA, quando solicitado todos os esclarecimentos necessários, entregando-lhe documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente instrumento.
- 6.2 A CONTRATADA para realização do presente instrumento deverá garantir o comparecimento na sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, bem como, deverá acompanhar toda a execução dos projetos.
- 6.3 Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E ESPECIAL – 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA- 0016 – MELHORIAS NO ENSINO INFANTIL.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 Deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AB

Contrato nº 156/07

Processo Administrativo Nº 9.299/2007 – Dispensa

- 9.3 Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ELI DE HARO PETRECHEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES

2 -